EDITAL Nº 02/2026 – PMA/SEMCATUC
EDITAL DE PREMIÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL

"EDITAL DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL PARA PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS, SENDO COLETIVOS CULTURAIS, ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, E EMPRESAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI 14.399/2022), CICLO 2.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade, e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Alexandria/RN, a partir de minutas padronizadas ofertadas pelo Ministério da Cultura.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Alexandria/Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), na Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. OBJETO

PÚBLICA

1.1 – O objeto deste Edital é a premiação de trajetórias artísticas e culturais de agentes culturais, pessoas físicas e jurídicas, das mais diversas expressões e linguagens artísticas, em reconhecimento à sua contribuição à memória, identidade e produção cultural do município de Alexandria e do Rio Grande do Norte.
1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.
1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.
1.4 – Propostas escritas de formas idênticas, alternando apenas o proponente, será desclassificada de forma direta.

2 – DAS DEFINIÇÕES
2.1 – Expressões técnicas e jurídicas utilizadas neste edital:
2.2 **– Agente Cultural:** pessoa física ou jurídica, atuante na arte e na cultura, concorrendo de forma individual, associações, empresas culturais e coletivos culturais. A definição de agente cultural abrange os artistas, as entidades, os produtores culturais, os mestres e mestras da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.
2.3 – **Proponente**: é o agente cultural (pessoa física ou jurídica) que realizará a inscrição e será responsável pela iniciativa frente ao Edital, podendo ser representado ou indicar um agente cultural a ser premiado.
2.4 – **Pessoa com Deficiência**: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146/2015.
2.5 – **Pessoa Idosa:** pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
2.6 – **Trajetória artística e cultural**: é o conjunto de realizações e vivências de um agente cultural ao longo de sua história. Refere-se aos saberes e fazeres por ele desempenhados em diversas iniciativas ou manifestações artísticas e culturais.
2.7 – Todas as propostas deverão ser acompanhar comprovações em atividades artístico-culturais, economia criativa ou outra ação relevante para o município, devendo estar em desenvolvimento há pelo menos 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, matérias jornalísticas e outros documentos que identifiquem o proponente nas ações descritas.
2.8 – Em caso de envio de proposta impressa, não serão avaliados links, sendo necessário a organização de materiais anexado ao portfólio cultural.
2.9 – Ausência de comprovações desclassificará o proponente na fase de habilitação jurídica.

PÚBLICA

3 – DO CRONOGRAMA

3.1 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma**:**

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	25 de maio de 2026
2	Inscrições da proposta	26 de maio a 06 de julho de 2026
3	Análise do mérito cultural e aplicação de pontuações extras	07 a 20 de julho de 2026
4	Divulgação do resultado provisório	21 de julho de 2026
5	Recurso à fase de mérito cultural	22 a 24 de julho de 2026
6	Análise de recursos pela comissão	27 a 30 de julho de 2026
7	Divulgação final da fase de mérito	31 de julho de 2026
8	Habilitação de documentos e aferição de políticas afirmativas	03 a 10 de Agosto de 2026
09	Resultado provisório da habilitação	11 de Agosto de 2026
10	Recebimento de recursos	12 a 14 de Agosto de 2026
11	Análise de recursos pela comissão	17 a 20 de Agosto de 2026
12	Divulgação do resultado final	21 de Agosto de 2026
13	Informes de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	27 a 31 de Agosto de 2026
14	Realização de pagamentos	01 a 30 de Setembro de 2026

4. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

4.1 – O valor total disponibilizado para premiação do edital é R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), distribuído da seguinte forma:

CATEGORIA	**QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**COTAS PARA PESSOAS NEGRAS**	**COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS**	**COTAS PARA PCD**	**QNTD TOTAL DE VAGAS**	**VALOR POR PRÊMIO**
Linguagens diversas	9	4	1	1	15	2.000,00

4.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.532/2025, de 23 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026 do município de Alexandria/RN.
4.3 - Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios, por não configurar como uma prestação de serviços.

PÚBLICA

4.4 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.
4.5 – Quando não houver número de inscritos ou contemplados dentro das vagas totais ofertadas, os valores das sobras deverão ser utilizados para contemplar suplentes das demais categorias, suplentes de outro edital ou outra modalidade de apoio ao fortalecimento da cultura.
4.6 – Havendo orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

5. QUEM PODE SE INSCREVER
5.1 – Agentes culturais que residem e domiciliam no município de Alexandria/RN, há pelo menos 12 meses, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.
5.2 – Proponentes que comprovam domicílio no município poderão se inscrever e só serão contemplados se houver sobra de vagas e comprovar ação cultural continuada na cidade.
5.3 – Agente cultural é a pessoa jurídica, pessoa física ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
5.4 – O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física;
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos;
III – Coletivo cultural, grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
IV – Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.
V – Não será permitido inscrição de MEI ou Empresário Individual quando a pessoa física responsável efetuar inscrição, devendo fazer opção por apenas uma representação.
VI – No caso de Microempreendedor Individual ou outra modalidade de empresa, somente serão aceitas inscrições de CNPJ cuja finalidade cultural esteja expressa nas atividades previstas em seu CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas).
VII – O agente cultural que for representante legal de pessoa jurídica ou de coletivo cultural, poderá apresentar proposta como pessoa física.
5.5 – Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de cinco (5) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.

PÚBLICA

5.6 A inscrição de candidatos poderá ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiros.
5.7 - Em caso de inscrição realizada por um REPRESENTANTE DE AGENTE CULTURAL, MESTRE OU MESTRA OU TRABALHADOR DA CULTURA, é obrigatória a inserção da documentação do artista, agente cultural, mestra ou mestre da cultura popular ou trabalhador da cultura, o qual está sendo indicado, o qual será o único responsável pelo recebimento dos recursos da premiação.
5.7.1 – Não serão aceitas indicações de pessoas com idade inferior a 18 anos ou recebimento por terceiros ou representantes de agente cultural premiado.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
6.1 - Não podem se inscrever e ser proponentes neste Edital os agentes culturais que:
a) tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
b) sejam membros do Poder Executivo, do Poder Legislativo (deputados, senadores, vereadores), do Poder Judiciário (juízes, desembargadores, ministros), do Ministério Público (promotor, procurador); do Tribunal de Contas (auditores e conselheiros).
c) sejam pessoas jurídica de qualquer natureza.
d) Funcionários efetivos, comissionados e contratados que estejam lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania.
e) Agentes culturais com pendências vigentes em prestações de contas Lei Paulo Gustavo Lei Complementar 195/2022 e Ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc.
6.2 - Integrantes do Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadrem nas situações previstas nos itens anteriores
6.3 – A participação de agentes culturais nas escutas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital.

7 - ETAPAS DO EDITAL
7.1 – Este edital é composto pelas seguintes etapas:
I - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
II - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
III - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
IV – **Políticas Afirmativas** – Aplicação de pontuações extras e aplicação de cotas pra pessoas negras, pessoas com deficiência e indígenas.
V - Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

PÚBLICA

7.2 – Pontuações extras e aferição de políticas afirmativas seguiram ordem no cronograma no item 3.1.

8. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulando no item 3.1, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.
8.2 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, à Av. Benício de Paiva, 74, Centro, CEP.: 59.965-000, Alexandria/RN, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h30h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.
8.3 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail semcatuc@hotmail.com contendo todos os documentos assinados, em arquivo PDF, até às 23h59, do último dia de inscrição.
8.4– Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, sob pena de não serem avaliadas pela equipe de pareceristas.
8.5 – O proponente deve entregar as propostas por meio de formulário oficial fornecido pelo município em formatos editais, sob pena de desclassificação, em caso de entrega diferente.

9 – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

9.1 **–** Documentos de inscrição a serem enviados:
a) Formulário de inscrição (Anexo I) – informações sobre a trajetória cultural;
b) Declaração de representante de coletivo cultural, quando se aplicar (Anexo II)
c) Declaração de residência, quando se aplicar (Anexo III)
d) Portfólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, páginas que comprovem a atuação cultural);
e) Autodeclaração de Políticas Afirmativas (ANEXO IV), no caso se for concorrer às cotas ou solicitar pontuações extras;
9.2 – O envio de inscrição deverá ser obrigatoriamente por meio de formulários oficiais fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, sob pena de desclassificação, em caso de propostas em formatos diferentes.
a) Inscrições realizadas por meio de formulários diferentes, sem o timbre do município, não serão submetidas à avaliação.
9.3 - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto, sem responsabilidade da concedente pela interpretação textual.
9.4 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à

PÚBLICA

Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

10 – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

10.1 – A análise de mérito e a seleção dos projetos culturais serão realizadas por uma Comissão de Avaliação e Seleção constituída pelo município ou por pareceristas contratados, devendo ser publicado no Diário Oficial, com antecedência mínima de 3 dias.

10.2 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) Tenham interesse direto na matéria;

b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto desenvolvido pelo proponente nos últimos 12 meses ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com o respectivo cônjuge ou companheiro.

10.3 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	**Tempo de atuação comprovada** por meio de fotos, matérias, prints e outros documentos legíveis, que permitam identificar a ação do proponente de forma clara.	01 a 05 anos: 5 pontos 06 a 10 anos: 10 pontos 11 a 15 anos: 15 pontos Acima de 15 anos: 20 pontos
B	**Trajetória artística e cultural**: avaliando os anos de atuação e sua contribuição para o desenvolvimento, preservação e fortalecimento da cultura do município de Alexandria/RN, a partir de narrativa descrita, observando as comprovações.	1 a 20
C	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e	1 a 15

PÚBLICA

	educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	
D	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, medidas de acessibilidades utilizadas, etc)	1 a 15
E	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, ações em rede, participações em fóruns, conselhos, ações escolares.	1 a 15
PONTUAÇÃO TOTAL 85		

10.5 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 40 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado, não sendo aplicadas as pontuações extras.

10.6 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, sendo vedada nota individual ou indicação nominal de parecerista.

10.7 – Em caso de empate na nota final, serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

a. maior pontuação no item A;
b. maior pontuação no item B;
c. maior pontuação no item C.

10.8 - Persistindo o empate, o Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

10.9 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que atingirem o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

10.10 – A aplicação de notas pela Comissão de Avaliação e Seleção é soberana, cabendo recurso técnico especificamente sobre o tema, quando houver fato novo.

10.11 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN (www.alexandria.rn.gov.br).

10.12 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania através do e-mail: semcatuc@hotmail.com dentro do prazo estipulado no cronograma, anexo VI.

PÚBLICA

10.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
10.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura de Alexandria/RN (www.alexandria.rn.gov.br).
10.15 - A decisão da comissão de avaliação é soberana, não cabendo recurso após o resultado final.

11 - PONTUAÇÕES EXTRAS

11.1 **–** Pontuações extras podem ser adicionadas para os seguintes grupos afirmativos:
a) pessoas negras (pretas ou pardas);
b) mulheres (cis ou trans/travestis) e pessoas dissidentes de gênero;
c) pessoas de povos e comunidades tradicionais (indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, ciganos, comunidades de povos das águas e nômades – artistas circenses e parquistas);
d) pessoas LGBTQIAPN+ (lésbicas, gays, bissexuais, trans, travestis, não binárias, queer/questionando, intersexo, assexuais, pansexuais, andrógine, gênero fluido ou outra variabilidade);
e) pessoas com deficiência;
f) pessoas idosas;
g) propoentes residentes na zona rural do município.
11.2. As pontuações extras podem ser cumulativas e serão aplicadas de acordo com os seguintes critérios:
a) proponentes que atendam até critérios do item 11.1 receberão um acréscimo de 05 (cinco) pontos em sua nota;
b) proponentes que atendam a três a quatro critérios do item 11.1 receberão um acréscimo de 10 (dez) pontos em sua nota; e
c) proponentes que atendam a cinco ou mais critérios do item 11.1 receberão um acréscimo de 15 (quinze) pontos em sua nota.
11.3. As pontuações extras terão um limite máximo de 15 (quinze) pontos por inscrição e serão somadas à nota obtida na análise de mérito cultural.
11.4. Para solicitar as pontuações extras, o agente cultural responsável pela inscrição deve se autodeclarar, usando a Autodeclaração para Políticas Afirmativas de que trata o Anexo
11.5 - As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas quando 50% mais um da direção sejam pessoas pretas ou pardas ou da mesma categoria de cotas e os coletivos culturais com maioria que assina a declaração indicando o responsável pelo recebimento dos recursos;
11.6. Só serão considerados para pontuações extras os critérios que tiverem sido mencionados na autodeclaração.

PÚBLICA

11.7. Proponentes que forem selecionados na etapa de análise de mérito, deverão enviar, na etapa de habilitação, cartas substanciais (Anexo VI)
11.8. As pontuações extras serão retiradas na etapa de habilitação, caso o agente cultural não seja reconhecido pela comissão organizadora deste Edital, por meio da análise dos documentos comprobatórios.
11.9. No caso de haver denúncia e/ou constatação de declaração falsa para concorrer às cotas e pontuações extras, será instaurado procedimento para a sua verificação e, apurada a falsidade, a inscrição será desclassificada, além de aplicação de outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penais previstas no Art. 299 do Código Penal.
11.10. Na hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa após o recebimento do apoio financeiro, o proponente deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

12 - DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

12.1 – Na etapa de Habilitação, será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas no item 13.
12.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania.
12.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN (www.alexandria.rn.gov.br)
12.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania através do e-mail: semcatuc@hotmail.com dentro do prazo previsto neste edital (Anexo VI)
12.5 – Após o prazo estabelecido, não serão aceitos recursos ou inclusão de qualquer documento.

13 – HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

a. Cópia atualizada do cartão do CNPJ, em que conste a finalidade cultural;
b. Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
c. Cópia da ata de última eleição que deu poderes ao representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;
d. Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
e. Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e, quando for em nome de terceiro, assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;
f. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
g. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;

PÚBLICA

h. Certidão de Débitos Municipal;
i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
j. Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal.
k. Carta substanciada para cota de pessoa preta ou parda ou indígena (ANEXO V) ou documento comprobatório para PCD, como laudo, comprovante de BPC.

14 – PESSOA FÍSICA e/ou RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

a. Documentos pessoais do representante, CPF e RG;
b. Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e, quando for em nome de terceiro, assinar Declaração de residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;
c. Certidão Negativa de Débito Municipal;
d. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;
e. Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.
f. Carta substanciada para cota de pessoa negra ou parda, indígena (ANEXO V) ou documento comprobatório para PcD, como laudo, comprovante de BPC.

15. DAS COTAS

15.1 – Ficam garantidas cotas étnico-raciais nas seguintes proporções:
a) 25% para pessoas negras;
b) 10% para pessoas indígenas;
c) 5%, para PCD;
15.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
15.3 – Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
15.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
15.5 – Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 15.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
15.6 – Para concorrer às cotas, o proponente deverá autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de políticas afirmativas de que trata o Anexo IV.

15.7 – Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
II - Solicitação de carta substanciada;
III - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas à categoria solicitada.
15.8 – É permitido indicação de agente cultural a ser premiado, inscrita por terceiro.

16. TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
16.1. Após o resultado final, os proponentes aprovados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural e receber o prêmio (Anexo VI).
16.2 – O agente cultural deverá enviar informações para recebimento de recursos, sendo:
a) Conta bancária em nome do agente cultural premiado, contendo número da agência, número da conta e nome do banco;
b) Não serão realizados pagamentos por transferência PIX.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no site oficinas da Prefeitura de Alexandria.
17.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site (www.alexandria.rn.gov.br) e podem ser solicitados pelo e-mail: semcatuc@hotmail.comcanal utilizado para dúvidas e demais informações.
17.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Alexandria/Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania.
17.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
17.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Alexandria/Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania de qualquer responsabilidade civil ou penal.
17.6 – As iniciativas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, orientação sexual, cor, idade ou outras formas de discriminação, capacitismo ou incitação à violência serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
17.7 – A Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania poderá, sempre que julgar necessário, diligenciar o proponente para a verificação dos documentos apresentados em qualquer etapa.

PÚBLICA

17.8 – O pagamento dos recursos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
17.9 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Premiação Cultural.
17.10 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

a. Anexo I - Formulário de Inscrição;
b. Anexo II – Declaração de coletivo cultural
c. Anexo III – Declaração de residência;
d. Anexo IV – Autodeclaração de Políticas Afirmativas;
e. Anexo V – Modelo de carta substanciada;
f. Anexo VI – Formulário de recurso;
g. Anexo VII – Termo de Premiação Cultural;

Alexandria/RN, 25 de maio de 2026.

Raimundo Ferreira de Andrade
Prefeito Municipal

Katerine Kene de Oliveira Lacerda Flausino
Secretária Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

PÚBLICA

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

EDITAL Nº 02/2026 – PMA/SEMCATUC
EDITAL DE PREMIÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONETE:

( ) Pessoa Física ( ) pessoa física representante de coletivo ( ) Pessoa Jurídica

1 – DADOS DO PROPONENTE:

Nome Completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF:_____ RG: _____ Data de nascimento: _____/____/_____

E-mail: _____ Telefone: ( ) _____

Endereço completo/morador da zona urbana:

Avenida/Rua/Travessa _____ Nº _____

Bairro _____ Cidade _____Estado_____ CEP: _____

Endereço completo/morador da zona rural:

Nome da comunidade _____ Nº da Casa: _____

1.1 – Marque com um "X" a categoria que vai concorrer conforme item 4.1 do edital?

( ) Promoção da cultura LGBTQIAPN+

( ) Artes cênicas

( ) Artes visuais

( ) Literatura popular

( ) Canto solo – Música

( ) Grupos musicais

( ) Capoeira

( ) Arte circense

( ) Artesanato

( ) Economia criativa – Arte popular e patrimônio cultural

( ) Povos tradicionais de tradição afro-ameríndio e quilombolas

1.2 - Gênero:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa
Não Binária
( ) Não informar

1.3 - Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

1.4 – Orientação sexual do representante legal:
( ) Heterossexual
( ) Homossexual
( ) Assexual
( ) Bissexual
( ) Pansexual
( ) Não informar

1.5 - Escolaridade do proponente:

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

1.6 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?

( ) Sim ( ) Não

2– VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?
( ) Sim ( ) Não

2.1 - Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra. Qual? _____

3 – VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?

( ) Zona urbana ( ) Zona rural

4 – PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional. Qual ? _____.
( ) Pós-Graduação Incompleto

5 - VAI CONCORRER ÀS COTAS (PARA CATEGORIAS QUE CONTEMPLAM PESSOAS FÍSICAS?
( ) Sim ( ) Não

5.1 – Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiência
(Se for concorrer as cotas de pessoas negra ou pessoa indígena, deverá preencher o anexo IV).

6 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não ( ) Sim

6.1 - Caso tenha respondido "sim":
a) - Nome do coletivo:
b) - Ano de Criação:
c) - Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
d) – Descreva um resumo da trajetória cultural do coletivo.

7 – PARA PESSOA JURÍDICA
7.1 - Razão Social:
7.2 - Nome fantasia:
7.3 - CNPJ:
7.4 - Endereço da sede:
7.5 - Cidade:
7.6 - Estado:
7.7 - Número de representantes legais:
7.8 - Nome do representante legal:
7.9 - CPF do representante legal:
7.10 - E-mail do representante legal:
7.11 - Telefone do representante legal:

8 – Gênero do representante legal:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa
Não Binária
( ) Não informar

9 - Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca

( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

10 – Orientação sexual do representante legal:
( ) Heterossexual
( ) Homossexual
( ) Assexual
( ) Bissexual
( ) Pansexual
( ) Não informar

11 – O representante legal é pessoa idosa, com 60 anos ou mais?
( ) Sim ( ) Não

12 - Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

13 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não

13.1 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física

( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra. Qual? _____

14 – O REPRESNETANTE E RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?

( ) Zona urbana ( ) Zona rural

15 – PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional. Qual ? _____.
( ) Pós-Graduação Incompleto

16 – O agente cultural vai concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

16.4 - Se a resposta for sim. Qual?

( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiência
(Se for concorrer as cotas de pessoas negra ou pessoa indígena, deverá preencher o anexo IV).

17 – INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

a) - Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

b) - Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve. Detalhe ano, local, atividade realizada.

c) – Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

d) – Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

e) – Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

f) – Quais atividades desenvolve atualmente?

g) Quais as medidas de acessibilidade que são inclusas nas ações que o proponente desenvolve?

h) Já foi contemplado com outros editais, premiações ou teve reconhecimento por meio de ato oficial pelas esferas municipal, estadual ou federal. Se sim, qual/quais?

8 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos)

Alexandria/RN, ___ de _____ de 2026.

_____

XXXXXXXXX - Proponente
(Nome e assinatura)

EDITAL Nº 02/2026 – PMA/SEMCATUC
EDITAL DE PREMIÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

NOME DO COLETIVO CULTURAL: _____
DATA DE FUNDAÇÃO: _____
DADOS DO REPRESENTANTE:

NOME			
CPF		CELULAR	
ENDEREÇO			
E-MAIL			

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada, acima qualificada, como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Premiação Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Alexandria/RN, ___ de _____ de 2026.

_____

Nome do Representante
Assinatura

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

EDITAL Nº 02/2026 – PMA/SEMCATUC
EDITAL DE PREMIÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu_____ documento de identidade_____ órgão exp._____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e n°) __ _____ celular_____ e-mail_____

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Campo Grande/RN, há ____ anos, e atualmente no endereço _____
_____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Alexandria/RN, ___ de _____ de 2026.

_____

XXXXXXXXX - Proponente

(Nome e assinatura)

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

EDITAL Nº 02/2026 – PMA/SEMCATUC
EDITAL DE PREMIÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS

(Para os agentes culturais concorrentes às cotas e pontuações extras)

Eu, _____-, sob o RG de n.º _____, CPF de n.º _____, **DECLARO**, para fins de participação no **EDITAL DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL N.º 02/2026**, que me identifico conforme itens assinalados ou que a maioria da diretoria, sendo associação é pessoa:

( ) NEGRA (PRETA OU PARDA);
( ) MULHER (CISGÊNERO OU TRANS/TRAVESTI);
( ) DISSIDENTE DE GÊNERO;
( ) INDÍGENA;
( ) QUILOMBOLA;
( ) CIGANA;
( ) DE TERREIRO DE MATRIZ AFRO-AMERÍNDIA;
( ) DOS POVOS DAS ÁGUAS;
( ) CIRCENSE;
( ) PARQUISTA;
( ) LGBTQIAPN+;
( ) COM DEFICIÊNCIA;
( ) IDOSA;
( ) QUE SOU MORADOR OU ATUO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

1 - Vai concorrer as cotas? ( ) sim ( ) não.

2 - Deseja concorrer as categorias de contas para:
( ) Pessoa negra ou parda
( ) Pessoa Indígena
( ) Pessoa com Deficiência

3 – Solicito pontuações extras para _____

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará o cancelamento da opção para as cotas ou pontuações extras direcionadas às políticas afirmativas.
Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Alexandria/RN, ____ de _____ de 2026.

_____

XXXXXXXXX - Proponente
(Nome e assinatura)

EDITAL Nº 02/2026 – PMA/SEMCATUC
EDITAL DE PREMIÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL

ANEXO V
MODELO DE CARTA SUBSTANCIADA

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
CATEGORIA:

Eu, ..., CPF nº ....., RG nº ....., DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou indígena)

.....
.....
.....

Alexandria/RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome completo e assinatura

Obs. Anexar uma foto de perfil esquerdo, perfil direito e de frente, destacando as partes do tórax para cima.

EDITAL Nº 02/2026 – PMA/SEMCATUC
EDITAL DE PREMIÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Ciadania,

Com base na **Etapa de Seleção/etapa de habilitação** *(informar se o recurso é pra fase de seleção ou de habilitação)* do Edital 02/2026 – Edital de premiação por trajetória cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção/habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Alexandria/RN, _____ de _____ de 2026.

_____
XXXXXXXXXXXXX
Proponente

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

EDITAL Nº 02/2026 – PMA/SEMCATUC
EDITAL DE PREMIÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL

ANEXO VII
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO PROPONENTE:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS – NOME DO BANCO: _____
Nº DA CONTA: _____ AGÊNCIA: _____

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural do Edital 02/2026 – Edital de Premiação por Trajetória Artístico Cultural, categoria _____.

Alexandria/RN, ___ de _____ de 2026.

_____

XXXXXXXXXX
PREMIADO (A)